

**LEI Nº 1.182 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o desligamento do município de Condado do CONIAPE – Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobre tudo a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei de autoria do poder Legislativo aprovada pela Câmara de Vereadores:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao seu desligamento do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.173, de 12 de junho de 2024, que autorizou a participação no referido consórcio.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.



**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

